



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SÓ PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.484.520/0001-88, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 1710, Sala 07, Bairro São João, município de Itajaí/SC, neste ato representada por Volmir Nazareno Rech, portador do CPF nº 374.334.660-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de pneus para a frota do Município, conforme Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Qtde	Descrição objeto	Secretaria	Valor Unit.
04	1-6	Pneu 18.4-30, mín. 12 lonas (R1) marca/fabricante/modelo: PETLAS TA 60	Obras (6)	R\$ 3.490,00

Parágrafo Único – Para fins legais o valor deste ajuste é de R\$ 20.940,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor Dirceu José Rambo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para entrega dos pneus, objeto desta licitação e ata de registro de preços é de no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho que conterà a quantidade e identificação de cada pneu.

VOLMIR NAZARENO Assinado de forma digital por  
VOLMIR NAZARENO  
RECH:37433466053  
Dados: 2022.05.24 07:44:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0202.2512 Qualificar o Transporte Escolar

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3539)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3540)

RECURSO: 31 FUNDEB

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCAÇÃO

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

VOLMIR NAZARENO  
RECH:37433466053  
Assinado de forma digital por  
VOLMIR NAZARENO  
RECH:37433466053  
Dados: 2022.05.24 07:45:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)  
RECURSO: 40 ASPs  
10.305.0219.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)  
RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)  
RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1 - ADMINISTRACAO GERAL  
04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)  
RECURSO: 1 LIVRE  
26.782 Transporte Rodoviário  
26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)  
RECURSO: 1 LIVRE  
2 - INFRAESTRUTURA  
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)  
RECURSO: 1 LIVRE

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB  
1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (925)  
RECURSO: 1 LIVRE  
2 - MEIO AMBIENTE  
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)  
RECURSO: 1 LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissis.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

VOLMIR NAZARENO Assinado de forma digital por VOLMIR  
RECH:37433466053 NAZARENO RECH:37433466053  
Dados: 2022.05.24 07:46:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos materiais licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar aos materiais na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os materiais objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VOLMIR  
NAZARENO  
RECH:37433466053

Assinado de forma digital  
por VOLMIR NAZARENO  
RECH:37433466053  
Dados: 2022.05.24 07:47:48  
-03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade máxima estimada por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Dirceu José Rambo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Fábio Persch

VOLMIR NAZARENO  
RECH:37433466053

Assinado de forma digital por VOLMIR  
NAZARENO RECH:37433466053  
Dados: 2022.05.23 09:24:19 -03'00'

SÓ PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA  
Volmir Nazareno Rech